

exigências do órgão ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 88667/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

À  
PROVE PRODUTOS VEGETAIS CONSERVADOS LTDA  
End: LOC. RIO VIEIRINHA, ILHA CALDEIRÃO, SNº, BAIRRO INTERIOR  
CEP: 68890-000 Afuá - PA

Pelo presente instrumento, fica **PROVE PRODUTOS VEGETAIS CONSERVADOS LTDA**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/4955**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03393/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de não cumprimento das condicionantes do verso da Licença de Operação nº 6890/2012 contrariando as exigências do órgão ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 88668/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

À  
M E C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA  
End: TV. BREVES, SN, BAIRRO: CENTRO  
CEP: 68.695-000 Tailândia - PA.

Pelo presente instrumento, fica **M E C IND. E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/12974**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 02985/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de comercializar 581,7588 m³ de tora de madeira nativa da espécie acapú, sendo que só adquiriu de maneira virtual os créditos do PMFS da TECNIFLORA. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 88669/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

À  
Clebio Martins dos Santos  
End: Serra azul ramal do catitú, zona rural  
CEP: 68220-000 Monte Alegre - PA

Pelo presente instrumento, fica **CLEBIO MARTINS DOS SANTOS**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/5210**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03375/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de destruir 1,67 ha de vegetação nativa objeto de especial preservação, sem autorização da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 88670/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

À  
R. COELHO RODRIGUES E CIA LTDA  
End: RODOVIA TRANSCAMETA KM 6,5 SN ZONA RURAL  
CEP: 68.456-300 Tucuruí - PA

Pelo presente instrumento, fica **R.COELHO RODRIGUES E CIA LTDA - CARVOARIA PRINCIPAL**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/4138**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03398/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a

constatação de operar a referida atividade sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 88671/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

À  
R. COELHO RODRIGUES E CIA LTDA  
End: RODOVIA TRANSCAMETA KM 6,5 SN ZONA RURAL  
CEP: 68.456-300 Tucuruí - PA

Pelo presente instrumento, fica **R.COELHO RODRIGUES E CIA LTDA - CARVOARIA PRINCIPAL**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/4141**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03397/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de operar a referida atividade sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 88672/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

À  
Arlisson da Cruz Alves  
End: R. PA 254, serra azul, pico do jacaré. Zona Rural  
CEP: 68220-000 Monte Alegre - PA

Pelo presente instrumento, fica **ARLISSON DA CRUZ ALVEZ**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/4144**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03377/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de destruir 5,13 há de vegetação nativa objeto de especial preservação, sem autorização da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 88673/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

À  
MADEIRAS DUPARA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME  
End: RUA PRIMEIRO DE SETEMBRO, Nº01 - BAIRRO QUATRO BOCAS  
CEP: 68682-000 Tomé-Açu - PA

Pelo presente instrumento, fica **MADEIRAS D'UPARA IND. E COMÉRCIO LTDA**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/8925**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03450/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de elaborar ou apresentar informação, relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo 990644**

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 88961/CONJUR/2016**

À  
AGROINDUSTRIAL FARTURA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
End: ROD. PA, 150 KL. 265, S/N  
BAIRRO: PROJETO SERINGUEIRA  
CEP: 68.450-000 MOJU-PA

Pelo presente instrumento, fica **AGROINDUSTRIAL FARTURA COMÉRCIO E IND. LTDA, portador do CNPJ nº 04.111.076/0001-45**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 37569/2013**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração Nº 6636/2013**, em face de receber

(1.260,6554 m³) de resíduo fonte de energia, de forma virtual no sistema, não havendo comercialização na forma física, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 12023/2015, nos termos que dispõe o **art. 47, caput do Decreto Federal nº 6.514/2008; praticando as condutas discriminadas no art. 118, VI da Lei nº 5.887/1995 c/c artigos 46 parágrafo único, 70 da Lei nº 9.605/1998 e 225 da C.F.**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **7.500 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I**, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco) dias** e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo 990704**

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### EXTRATO DE DECISÃO

**PROCESSO:** 26655/2014

**NOME DO INFRATOR: SAN RAPHAEL INCORPORADORA LTDA**

**INFRAÇÃO:** O interessado enquadrou-se no Art. 118, incisos I e VI e art. 132 da Lei Estadual nº 5.887/95.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 93 da Lei nº 5.887/1995

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através de seu titular, julgou 4043/2014, considerando o teor do art. 122, §4º da Lei Estadual nº 5.887/95 em consonância com a Súmula nº 473/STF, decretando seu arquivamento, em virtude do equívoco na fundamentação legal, observada as formalidades legais.

##### EXTRATO DE DECISÃO

**PROCESSO:** 15070/2016

**NOME DO INFRATOR: PROMAP- PRODUTOS DE MADEIRAS DO PARÁ LTDA**

**INFRAÇÃO:** O interessado enquadrou-se no Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 12, incisos II e art. 81, incisos I e IV da Lei Estadual nº 6.381/2001.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O interessado optou pela redução de 20%

**PENALIDADE:** 3.500 UPF's

**DATA DO PAGAMENTO:** 28/06/2016

##### EXTRATO DE DECISÃO

**PROCESSO:** 17853/2014

**NOME DO INFRATOR: COMPANHIA REFINADORA DA AMAZONIA**

**INFRAÇÃO:** O interessado enquadrou-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/95.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** ART. 81, III e VI da Lei nº 6.381/2001; e Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

**PENALIDADE:** Aplicou-se a multa de 1.000 UPF's. Pagamento efetuado em 20/05/2016.

**Protocolo 990217**

#### PORTARIA Nº01278/2016-GAB/SEMAS

##### BELÉM, 21 DE JULHO DE 2016

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.798, de 01 de janeiro de 2015;

Considerando os termos do Processo nº 2016/247390; Considerando os termos da Instrução Normativa nº1 de 31/05/2016, publicada no DOE Nº33138 de 01/06/2016;